

L E I Nº 4 5 3

Dispõe sobre a prestação de assistência médica e hospitalar aos servidores do Município.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover assistência médica e hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes, mediante convênio a ser celebrado com entidades assistenciais.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, 02 de dezembro de 1981.



LUIZ FORTUCE



JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

Registrada às fls. 118 e 119
